



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 813/PMLJ DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

PROJETO DE LEI Nº 012-GAB/PMLJ, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO.

Solicita autorização do Parlamento Municipal para a retirada da estrutura do Ginásio Poliesportivo do bairro Castanheira para que seja construído uma Unidade Básica de Saúde.

O Excelentíssimo Senhor **MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO, PREFEITO DE LARANJAL DO JARI**, Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município art.48, inciso XV, alínea "a". **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a retirada da estrutura do Ginásio Poliesportivo localizado no Bairro Castanheira.

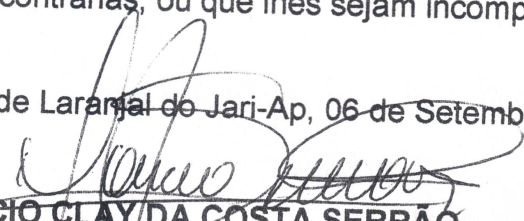
Art.2º- A área do Ginásio demolido será destinada a construção de uma Unidade Básica de Saúde.

Art.3º- A Prefeitura de Laranjal do Jari adotará todas as medidas necessárias para que a ação de demolição seja executada em conformidade com os preceitos legais.

Art.4º-A Prefeitura de Laranjal do Jari deverá destinar as peças possíveis de serem reaproveitadas para a adequação do Porto Hidroviário do Município de Laranjal do Jari.

Art.5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias, ou que lhes sejam incompatíveis.

Gabinete do Prefeito de Laranjal do Jari-Ap, 06 de Setembro de 2017.


MÁRCIO CLAY DA COSTA SERRÃO
Prefeito de Laranjal do Jari-Ap.